



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2017**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017, com itens homologados em 01/08/2017, Processo Administrativo nº 1499/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA MANGA LONGA, BERMUDA MASCULINA, BERMUDA FEMININA, JAQUETA, CALÇA E MEIA)**, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 95.948.618/0002-75		Razão Social: NILCATEX TÊXTIL LTDA	
Endereço: RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER, 718, POLO EMPRESARIAL MIGUEL LETTERIELLO			
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79018-800	
Telefone: (67) 3026.2500/ (47) 3231-2500			
Endereço Eletrônico: licitacao@nilcatex.com.br			
Representante: PATRICIA APARECIDA KOGLER			
RG nº/UF 3.069.727		CPF nº: 838.111.849-20	

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>LOTE 1- Camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina e bermuda feminina</b>						
<b>Artigo</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Item</b>	<b>Tam.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Camiseta Manga Curta*	Camiseta manga curta com decote "V" em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor Branca com gramatura de 180g/m <sup>2</sup> . A bainha barra e mangas das camisetas deve ter 2,0 cm pronta costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A gola deverá ser pregada na camiseta em máquina overloque. Decote com 2 cm de largura em ribana de 66% poliéster 32% viscose 2% elastano, 240g/m <sup>2</sup> , na cor amarelo.*	1	Tam. 02	15	8,80	132,00
		2	Tam. 04	100	8,80	880,00
		3	Tam. 06	197	8,80	1.733,60
		4	Tam. 08	192	8,80	1.689,60
		5	Tam. 10	155	8,80	1.364,00
		6	Tam. 12	133	8,80	1.170,40
		7	Tam. 14	121	8,80	1.064,80
		8	Tam. 16	158	8,80	1.390,40
		9	Tam. P	116	8,80	1.020,80
		10	Tam. M	88	8,80	774,40
		11	Tam. G	66	8,80	580,80
		12	Tam. GG	31	8,80	272,80
		13	Tam. XG	10	8,80	88,00
<b>Artigo</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Item</b>	<b>Tam.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Camiseta Manga Longa*	Camiseta manga longa com decote "V" em meia malha PV na composição 65% poliéster 35% viscose em fio 20/1 NE PV, com gramatura de 245 g/m <sup>2</sup> , na cor Branca. Fechar ombros e mangas em máquina overloque. Decote com 2 cm de largura em ribana de 66% poliéster 32% viscose 2% elastano, 240g/m <sup>2</sup> na cor amarelo. A bainha barra e mangas das camisetas deve ter 2,0 cm pronta costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas. Para confecção desta peça	14	Tam. 02	15	9,40	141,00
		15	Tam. 04	100	9,40	940,00
		16	Tam. 06	197	9,40	1.851,80
		17	Tam. 08	192	9,40	1.804,80
		18	Tam. 10	155	9,40	1.457,00
		19	Tam. 12	133	9,40	1.250,20
		20	Tam. 14	122	9,40	1.146,80
		21	Tam. 16	158	9,40	1.485,20
		22	Tam. P	116	9,40	1.090,40
		23	Tam. M	88	9,40	827,20
		24	Tam. G	66	9,40	620,40
		25	Tam. GG	31	9,40	291,40
		26	Tam. XG	10	9,40	94,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Artigo	Descrição do Item	Item	Tam.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido.*		XG			
Bermuda Masculina*	Bermuda Masculina confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com 160g/m <sup>2</sup> , na cor amarelo. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da bermuda, em toda sua extensão, em máquina ponto corrente. Na bermuda deverá ter bolsos embutidos nas laterais em máquina reta de 1 agulha. Pespontado com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura 2 agulhas largas, com 2,0cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. *	27	Tam. 02	01	14,15	14,15
		28	Tam. 04	47	14,15	665,05
		29	Tam. 06	97	14,15	1.372,55
		30	Tam. 08	101	14,15	1.429,15
		31	Tam. 10	81	14,15	1.146,15
		32	Tam. 12	59	14,15	834,85
		33	Tam. 14	72	14,15	1.018,80
		34	Tam. 16	70	14,15	990,50
		35	Tam. P	56	14,15	792,40
		36	Tam. M	56	14,15	792,40
		37	Tam. G	47	14,15	665,05
		38	Tam. GG	18	14,15	254,70
		39	Tam. XG	05	14,15	70,75
Artigo	Descrição do Item	Item	Tam.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bermuda feminina*	Bermuda feminina, confeccionada em	40	Tam. 02	10	14,15	141,50
		41	Tam. 04	49	14,15	693,35

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

<p>suplex 88% poliamida (70/24/2 fio 100% nylon 6) 12% elastano, gramatura 310g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho. Na lateral direita a 2,5 cm da lateral, deveram ser colocados dois frisos sobreposto em malha PV 67%poliéster 33%viscose em fio 30/1/TEX PV com 160g/m<sup>2</sup>, nas cores amarelo com 1,0cm pronto com espaçamento entre eles de 0,5cm costurado em máquina galoneira duas agulhas. Cintura com cós colocado, com medidas de 5 cm (PEÇA PRONTA) para todos os tamanhos costurados na interlock. Bainha da bermuda deverá ser feita em máquina cobertura 2 agulhas largas, com 2,0cm de largura. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina interlock. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.*</p>	42	Tam. 06	95	14,15	1.344,25	
	43	Tam. 08	93	14,15	1.315,95	
	44	Tam. 10	69	14,15	976,35	
	45	Tam. 12	68	14,15	962,20	
	46	Tam. 14	68	14,15	962,20	
	47	Tam. 16	76	14,15	1.075,40	
	48	Tam. P	77	14,15	1.089,55	
	49	Tam. M	41	14,15	580,15	
	50	Tam. G	16	14,15	226,40	
	51	Tam. GG	07	14,15	99,05	
	52	Tam. XG	04	14,15	56,60	
<b>LOTE 2 Jaqueta helanca e calça helanca</b>						
Artigo	Descrição do Item	Item	Tam.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaqueta*	Jaqueta confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho. Dois frisos sobrepostos em malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com 160g/m <sup>2</sup> , na cor amarelo. Os frisos deverão ser aplicados no centro das mangas e ter 1,0 cm de largura pronto, com intervalo entre eles de 0,5 cm costurando em máquina ponto corrente. As costuras das laterais,	53	Tam. 02	15	26,88	403,20
		54	Tam. 04	93	26,88	2.499,84
		55	Tam. 06	202	26,88	5.429,76
		56	Tam. 08	193	26,88	5.187,84
		57	Tam. 10	153	26,88	4.112,64
		58	Tam. 12	129	26,88	3.467,52
		59	Tam. 14	123	26,88	3.306,24
		60	Tam. 16	158	26,88	4.247,04
		61	Tam. P	120	26,88	3.225,60
		62	Tam. M	88	26,88	2.365,44
		63	Tam. G	66	26,88	1.774,08
		64	Tam.	31	26,88	833,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	dos bolsos, dos ombros e das mangas devem ser costuradas em máquina overloque. A gola deverá ser da mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho costuradas em máquina overloque com medidas conforme tabela de medidas. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos na frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. Zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Barra da jaqueta feita em maquina galoneira 2 agulhas largas com 2 cm pronto. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.*		GG			
		65	Tam. XG	11	26,88	295,68
Artigo	Descrição do Item	Item	Tam.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Calça*	Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6,6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com 160g/m <sup>2</sup> , na cor amarelo. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da calça, em toda sua extensão, em máquina ponto corrente. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais em máquina reta de 1 agulha. Pespontado com 0,5cm na máquina reta	66	Tam. 02	15	17,92	268,80
		67	Tam. 04	93	17,92	1.666,56
		68	Tam. 06	196	17,92	3.512,32
		69	Tam. 08	193	17,92	3.458,56
		70	Tam. 10	146	17,92	2.616,32
		71	Tam. 12	130	17,92	2.329,60
		72	Tam. 14	133	17,92	2.383,36
		73	Tam. 16	153	17,92	2.741,76
		74	Tam. P	130	17,92	2.329,60
		75	Tam. M	89	17,92	1.594,88
		76	Tam. G	64	17,92	1.146,88
		77	Tam. GG	29	17,92	519,68
78	Tam. XG	11	17,92	197,12		

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	de 1 agulha, com forro no próprio tecido e cor do corpo. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura 2 agulhas largas, com 2,0cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.*					
<b>LOTE 5 Meia escolar</b>						
Artigo	Descrição do Item	Item	Tam.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Meia Escolar	<b>Meia Escolar:</b> Composição 65% algodão, 32% poliamida e 3% elastano. Garantia do fornecedor: contra defeitos de fabricação. Cor: cinza; Gênero: unissex; Sola: atoalhada; Altura do cano: médio; Punho: canelada.	117	Tam. 21	05	5,50	27,50
		118	Tam. 22	05	5,50	27,50
		119	Tam. 23	14	5,50	77,00
		120	Tam. 24	20	5,50	110,00
		121	Tam. 25	39	5,50	214,50
		122	Tam. 26	63	5,50	346,50
		123	Tam. 27	53	5,50	291,50
		124	Tam. 28	85	5,50	467,50
		125	Tam. 29	74	5,50	407,00
		126	Tam. 30	110	5,50	605,00
		127	Tam. 31	66	5,50	363,00
		128	Tam. 32	84	5,50	462,00
		129	Tam. 33	63	5,50	346,50
		130	Tam. 34	70	5,50	385,00
		131	Tam. 35	85	5,50	467,50
		132	Tam. 36	126	5,50	693,00
		133	Tam. 37	109	5,50	599,50
134	Tam. 38	106	5,50	583,00		
135	Tam. 39	60	5,50	330,00		
136	Tam. 40	49	5,50	269,50		



		137	Tam. 41	34	5,50	187,00
		138	Tam. 42	36	5,50	198,00
		139	Tam. 43	14	5,50	77,00
		140	Tam. 44	07	5,50	38,50
		141	Tam. 45	05	5,50	27,50

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 02/08/2017, tendo validade até 01/08/2018, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos**, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2- A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1-** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2-** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**8.3-** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4-** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**9.2-** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**9.3-** Pelo FORNECEDOR, quando:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

**10.2-** Caberá à fiscalização, por parte do Servidor Sr. Sidnei Cardoso da Silveira, pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**10.3-** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**10.4-** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

**10.5-** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**10.6-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**


**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**12. DA DIVULGAÇÃO**

**12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 02 de agosto de 2017.

  
**Darci José Lima da Rosa**  
*Prefeito Municipal*

**Patricia Aparecida Kogler**  
*Representante Legal*

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_